



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “LÚCIA TAKASI”

Aprovado na 80ª Reunião Ordinária do CONABEn, em 20/02/2019

Art. 1º O Prêmio “Lúcia Takasi”, instituído em 2019, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Associação de Enfermagem Seção Pará e Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica, destina-se exclusivamente a associados efetivos da ABEn e será oferecido nas edições da Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica (**JBEG**).

Art. 2º O Prêmio “Lúcia Takasi”, é destinado aos trabalhos inscritos na temática “Prática de enfermagem gerontológica”, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral, na Jornada Brasileira de Enfermagem Gerontológica do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas da **JBEG**, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores enfermeiros devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com o Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser associado efetivo indicado pela ABEn Seção Pará; um indicado pelo Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 3º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Coordenação do Departamento Científico de Enfermagem Gerontológica. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus, também, a inscrição para participar do **JBEG**, subsequente e a uma placa alusiva ao prêmio, concedidas pela ABEn –Seção Pará.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 12 de agosto de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação da **JBEG**, do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019